



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. Isento

e-mail: pmbrauna@ig.com.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-1201
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Braúna, 14 de janeiro de 2014.

Ofício n.º 114

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, solicito de Vossa Excelência as dignas providências no sentido de ser apreciado e votado o presente Projeto de Lei em anexo, nos termos do Regimento Interno desta Colenda Casa em regime de urgência.

Certos de podermos contar com a indispensável colaboração de Vossa Excelência, renovo meus protestos de consideração e respeito.


Vander Antonio Guerrero Bosco
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
José Lucas Brogin
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Braúna-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. Isento

e-mail: pmbrauna@ig.com.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-1201
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Braúna, 14 de janeiro de 2014.

Encaminha Projeto de Lei nº 03/2015
Senhor Presidente:

Através da presente estamos encaminhando a essa Egrégia Casa o Projeto de Lei que autoriza ao chefe do poder executivo municipal a reabertura junto a contadoria municipal de créditos especiais para a manutenção dos recursos necessários a edificação de obras e aquisição de equipamentos.

Verificar-se-á que tais medidas tornam-se necessárias, pois, as obras ainda em andamento no exercício de 2014, seguirão pelo exercício de 2015, necessitando, portanto a reabertura do crédito no saldo remanescente dos empenhos das obras nos valores fixados em licitação.

Certos de podermos contar com a colaboração sempre costumeira dos membros desse Poder Legislativo, aguardamos que o presente projeto seja objeto de deliberação e conseqüente aprovação.


Vander Antonio Guerrero Bosco
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
José Lucas Brogin
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Braúna-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. Isento

e-mail: pmbrauna@ig.com.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-1201
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº *03 de 15 de junho de 2015*

(Autoriza a reabertura junto ao Orçamento Municipal de Crédito Especial de créditos para composição dos recursos necessários para obras e aquisição de equipamentos que especifica a presente lei e da demais providencias).

A Câmara Municipal de Braúna decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo a reabertura de Credito Adicional Especial no importe de **R\$ 819.876,90 (oitocentos e dezenove reais oitocentos setenta e seis reais e noventa centavos)**, para manutenção da composição dos recursos necessários para construção da Creche Municipal.

ARTIGO 2.º - Fica autorizado o Poder Executivo a reabertura de Credito Adicional Especial no importe de **R\$ 54.974,28 (cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**, para manutenção da composição dos recursos necessários para reforma da Unidade Básica de Saúde.

ARTIGO 3.º - Fica autorizado o Poder Executivo a reabertura de Credito Adicional Especial no importe de **R\$ 145.373,20 (cento e quarenta e cinco reais e trezentos e setenta e três centavos)**, para composição dos recursos necessários para aquisição de equipamento agrícola.

ARTIGO 4.º - Fica autorizado o Poder Executivo a reabertura de Credito Adicional Especial no importe de **R\$ 232.330,70 (duzentos e trinta e dois mil trezentos e trinta reais e setenta centavos)**, para manutenção da composição dos recursos necessários para construção de um Centro de Convivência do Idoso.

ARTIGO 5.º - Os recursos necessários para a constituição do crédito especial serão cobertos com excesso de arrecadação, provenientes de Convênio assinado junto as **Secretarias de Governo do Estado de São Paulo e Ministérios da União** cujos créditos iniciais foram abertos pelas respectivas leis n.º 1878 de 16/01/2014, lei n.º 1878 de 16/01/2014, lei n.º 1870 de 27/12/2013, lei n.º 1864 de 18/11/2013 e lei n.º 1875 de 16/01/2014.

ARTIGO 6.º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de que trata esta Lei nos anexos que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

ARTIGO 7.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar os Atos Regulamentadores, Decretos ou Portarias necessárias a execução desta Lei.

d



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. Isento

e-mail: pmbrauna@ig.com.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-1201
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 8.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braúna, 14 de janeiro de 2.014.


Vander Antonio Guerrero Bosco
Prefeito Municipal